



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA Nº 3– PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se nova redação ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, como proposto pelo art. 7º do Projeto, nos termos a seguir:

“**Art. 4º**

Parágrafo único. O poder público fica autorizado a apoiar, diretamente ou por meio de parcerias, a construção de sedes próprias de associações de artesãs e de artesãos com o objetivo de promover escolas direcionadas a ensinar adolescentes e jovens, **observada a disponibilidade orçamentária.**”